



Handwritten signature

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 124, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a delimitação da zona urbana
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A cidade de Caçu, sede do Município a que dá nome, Estado de Goiás, situada às margens do Córrego Água Fria, afluente da margem direita do Rio Claro, contém a área de 240 ha 60 a e 16 ca, correspondentes a 49,000 alqueires, e está dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa na margem esquerda do Córrego Água Fria, 96,00 metros antes da sua embocadura no Rio Claro, na divisa com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães; daí, tomando o rumo de $61^{\circ}45'SW$, vai ter ao canto dos lotes E e B da Quadra 1, do Loteamento Municipal, na distância de 124,00 m; daí, tomando o rumo de $21^{\circ}15'NW$, vai ter ao canto inferior da propriedade urbana de Vital Abadio dos Santos, na distância de 35,00 m; daí, tomando o rumo de $57^{\circ}45'SW$, vai ter à Rua Joaquim Pereira de Castro, na distância de 45,00 m; daí, pela referida rua, à direita, com o rumo de $27^{\circ}45'NW$, vai ter à divisa da propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, na distância de 102,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães; daí, tomando o rumo de $59^{\circ}30'SW$, vai ter à esquina da Av. Izidoro Goulart com a Rua Ludgero Pereira de Castro, na distância de 100,00 m; daí, tomando o rumo de $27^{\circ}45'NW$, vai ter à propriedade agrícola de Ana Garcia de Moraes, na distância de 203,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis; daí, tomando o rumo de $42^{\circ}30'SW$, vai ter a um ponto na distância de 57,00 m, na divisa com o loteamento denominado "Vila Martins", dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Ana Garcia de Moraes; daí, com o rumo de $31^{\circ}30'NW$, vai ter ao canto da divisa das propriedades agrícolas de Renato Junqueiroz e João Martins Souto, na distância de 288,00 m, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Ana Garcia de Moraes e João Martins Souto; daí, com o rumo de $35^{\circ}30'NE$, vai ter ao marco aos oito metros e meio (8,5), dividindo, até aí, com João Martins Souto; daí, com o rumo de $53^{\circ}30'NW$, vai ter ao canto, na distância de 168,00 m; daí, com o rumo de $36^{\circ}30'SW$, vai ter à Rodovia CA-1, na distância de 718,00 m; daí, com o rumo de $70^{\circ}30'SW$, vai ter ao outro canto, na distância de 1.293,00 m; daí, com o rumo de $20^{\circ}30'SE$, vai ter ao corredor nº 2, da área suburbana, pelo lado direito, na distância de 168,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Renato Junqueiroz; daí, com o rumo de $27^{\circ}30'SE$, vai ter ao canto das chácaras nºs 12 e 13, numa distância de 385,00 m; daí, com o rumo de $61^{\circ}30'NE$, vai ter à chácara nº 9, numa distância de 220,00 m; daí, com o rumo de $27^{\circ}35'SE$, vai ter ao canto das chácaras nºs 9 e 10, na distância de 50,00 m; daí, tomando o rumo de $63^{\circ}40'NE$, vai ter ao corredor nº 1, na distância de 220,00 m; daí, tomando o rumo de $27^{\circ}30'SE$, pelo corredor nº 1, vai ter à Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 101,60 m; daí, tomando o rumo de $64^{\circ}00'SW$, vai ter ao canto da cerca de arame, na extremidade da Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 29,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Paulo César Junqueiroz; daí, tomando o rumo de $29^{\circ}30'SE$, vai ter à Av. Ildefonso Carneiro, 28,00 metros acima da Rua 31, na distância de 102,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Antônio Vieira da Cunha; daí, tomando o rumo de $62^{\circ}00'NE$, pela Av. Ildefonso Carneiro, à esquerda, vai ter à estaca situada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 124, de 31/12/76 - Cont.

2

a 19,00 m, acima da Rua 31, na distância de 12,00 m, dividindo, até aí, com a Rodovia Municipal CA-2; daí, tomando o rumo de $24^{\circ}00'00''$ SE, vai ter à Rua 10, na distância de 257,00 m, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Rodolfo Marcelino Ancelmo e João Alves de Carvalho; daí, pela Rua 10, à esquerda, com o rumo de $62^{\circ}00'00''$ NE, vai ter à Rua 27, na distância de 260,00 m; daí, pela Rua 27 ou Rodovia Municipal CA-3, à direita, com o rumo de $22^{\circ}45'00''$ SE, vai ter ao Córrego Água Fria, na distância de 396,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de João Alves de Carvalho; daí, veio d'água do Córrego Água Fria, abaixo, vai ter à estaca nº 6, na distância de 20,00 m, na divisa da propriedade de Anísio Pereira Alves; daí, com o rumo de $23^{\circ}13'00''$ SE, margeando a Rodovia Municipal CA-3, na distância de 105,00 m, vai ter ao marco nº 7, na beira da Rodovia GO-206; daí, tomando o rumo de $22^{\circ}03'00''$ SE, na distância de 50,00 m, ao marco nº 101, nº 10, loca, digo, ao marco nº 10, localizado do outro lado da Rodovia GO-206; daí, margeando a Rodovia Municipal CA-3, no sentido sudoeste, até encontrar a divisa da propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva, dividindo, até aí, com a Rodovia Municipal CA-3; daí, pela referida divisa, com o rumo de $52^{\circ}48'00''$ NE, vai ter ao ponto da cerca de arame, na distância de 170,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva; daí, por cerca de arame, com o rumo de $30^{\circ}07'00''$ NW, vai ter ao canto da mesma, na distância de 797,00 m; daí, com o rumo de $38^{\circ}30'00''$ NE, vai ter ao canto da cerca de arame, na distância de 158,00 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Joaquim Alves da Costa; daí, com o rumo de $36^{\circ}21'00''$ NW, vai ter ao cruzamento de cercas com o corredor da Rodovia GO-206, na distância de 142,00 m; daí, margeando a dita rodovia, à direita, com o rumo de $51^{\circ}30'00''$ NE, vai ter ao canto da cerca, na distância de 100,00 m, dividindo, até aí, com terrenos da CAGEGO; daí, tomando o rumo de $26^{\circ}15'00''$ NW, atravessando a Rodovia GO-206, vai ter ao marco nº 1, na margem direita do Córrego Água Fria, na distância de 152,00 m, dividindo, até aí, com Joaquim Alves da Costa; daí, veio d'água do Córrego Água Fria, abaixo, vai ter ao ponto inicial destas divisas, dividindo com as propriedades agrícolas de Joaquim Alves da Costa, Joaquim Soares de Moraes, José Batista Guimarães e Manoel Carneiro Guimarães".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 67, de 12 de maio de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1976.

Heitor Guimarães
Francisco de Paula